



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PL 03/2023
DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO
Autor: Mesa Diretora

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho à essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, de autoria da Mesa Diretora, que visa autorizar o Poder Legislativo a promover a revisão geral anual dos vereadores e sobre a verba de representação do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

O Projeto que ora vos apresento contempla o índice de 5,79%, apurado de acordo com o IPCA acumulado dos últimos doze meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2023, de forma a manter o equilíbrio financeiro.

Cabe aqui salientar que não se trata, em hipótese nenhuma, de aumento do subsídio, mas pura e simplesmente de reposição salarial.

Conclamo os nobres colegas a aprovarem o presente Projeto, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Balneário Pinhal, 11 de janeiro de 2023.

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Ramal 21 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: contato@camarabpinhal.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Ver. Reni da Silva
Presidente do Legislativo de Balneário Pinhal

Hans Leal Tassoni
Vice-Presidente

Leandro Elias Rocha
1º Secretário

Aldair Nunes Feijó
2º Secretário

Av. Itália n. 2465 - Centro - CEP: 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Ramal 21 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: contato@camarapinhhal.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 – DE ORIGEM DO
LEGISLATIVO**

**FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL E
ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES CONFORME INCISO X DO
ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal aos vereadores e ao Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O índice a ser aplicado sobre os subsídios dos vereadores e sobre a verba de representação do Presidente será de 5,79% - IPCA acumulado nos últimos 12 meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 11 de janeiro de 2023.

Ver. Reni da Silva
Presidente do Legislativo de Balneário Pinhal

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Ramal 21 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: contato@camarabpinhal.rs.gov.br